COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

O objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de tanques suspensos de piscicultura para a Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

Descrição:

POR ITEM

Nº	Descrição do material	Unidade	Qde
1	Tanque elevado geomembrana com capacidade p/ 50.000L, tanque de piscicultura, incluso mão de obra e material para sua plena instalação e execução.	Unidade	25
2	Tanque elevado geomembrana com capacidade p/ 60.000L, tanque de piscicultura, incluso mão de obra e material para sua plena instalação e execução.	Unidade	15
3	Tanque elevado geomembrana com capacidade p/ 70.000L, tanque de piscicultura, incluso mão de obra e material para sua plena instalação e execução.	Unidade	5

DESCRIÇÃO DO ITEM 01 – TANQUE DE 50.000 L

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tanque elevado geomembrana PVC com trama 800 micras 50m³ reforçado	1
02	Apoio para estrutura em madeira de escoramento tratada	20
03	Estrutura de tela soldada 10x10 6mt x 2,4mt	3
04	Cabo de aço revestido em PVC crystal resistente 1/8	150
05	Clips grampo presilha para cabo de aço 1/8	25
06	Esticador para cabo de aço 1/8 com gancho e olhal	6
07	Eletrodo solda elétrica 6013 2,50mm	10
08	Kit cano esgoto com conexões 50mm	1
09	Kit cano água com conexões 50mm	1
10	Kit adesivo cola para tubos canos e conexões	1
11	Cola epóxi massa adesiva 50gr	1

12	Aerador chafariz de 0,5cv monofásico para psicultura	1
13	Kit testes para análise de água em pisciculturas, carcinicultura, aquaponias e bioflocos completo com ferro	1
14	Kit pino plug extensão macho e fêmea duas peças 10/20ª	1
15	Cabo fio PP flexível extensão 4mm 20 metros	20
16	Conduíte corrugado ³/4 10mts	10
17	Eletroduto mangueira lisa preta ³/4 24mtrs	24
18	Tela agrícola anti-passaro preta com sombreamento 50%	23
19	Alevinos de tambaqui 3 a 4 cm	1
20	Apostila cuidados com o tanque e criação	1
21	Instalação de tanques suspensos (Serviço)	1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
66
SERVIDOR

DESCRIÇÃO DO ITEM 01 – TANQUE DE 60.000 L

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tanque elevado geomembrana PVC com trama 800 micras 60m³ reforçado	1
02	Apoio para estrutura em madeira de escoramento tratada	24
03	Estrutura de tela soldada 10x10 6mt x 2,4mt	4
04	Cabo de aço revestido em PVC crystal resistente 1/8	180
05	Clips grampo presilha para cabo de aço 1/8	35
06	Esticador para cabo de aço 1/8 com gancho e olhal	6
07	Eletrodo solda elétrica 6013 2,50mm	10
08	Kit cano esgoto com conexões 50mm	1
09	Kit cano água com conexões 50mm	1
10	Kit adesivo cola para tubos canos e conexões	1
11	Cola epóxi massa adesiva 50gr	1
12	Aerador chafariz de 0,5cv monofásico para psicultura	1
13	Kit testes para análise de água em pisciculturas, carcinicultura, aquaponias e bioflocos completo com ferro	1
14	Kit pino plug extensão macho e fêmea duas peças 10/20ª	1
15	Cabo fio PP flexível extensão 4mm 20 metros	20
16	Conduíte corrugado ³/4 10mts	10
17	Eletroduto mangueira lisa preta ³/4 24mtrs	28
18	Tela agrícola anti-passaro preta com sombreamento 50%	30
19	Alevinos de tambaqui 3 a 4 cm	1
20	Apostila cuidados com o tanque e criação	1
21	Instalação de tanques suspensos (Serviço)	1

DESCRIÇÃO DO ITEM 01 – TANQUE DE 70.000 L

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tanque elevado geomembrana PVC com trama 800 micras 70m³ reforçado	1
02	Apoio para estrutura em madeira de escoramento tratada	30
03	Estrutura de tela soldada 10x10 6mt x 2,4mt	6
04	Cabo de aço revestido em PVC crystal resistente 1/8	220
05	Clips grampo presilha para cabo de aço 1/8	40
06	Esticador para cabo de aço 1/8 com gancho e olhal	6
07	Eletrodo solda elétrica 6013 2,50mm	10
08	Kit cano esgoto com conexões 50mm	1
09	Kit cano água com conexões 50mm	1
10	Kit adesivo cola para tubos canos e conexões	1
11	Cola epóxi massa adesiva 50gr	1
12	Aerador chafariz de 0,5cv monofásico para psicultura	1
13	Kit testes para análise de água em pisciculturas, carcinicultura, aquaponias e bioflocos completo com ferro	1
14	Kit pino plug extensão macho e fêmea duas peças 10/20ª	1
15	Cabo fio PP flexível extensão 4mm 20 metros	20
16	Conduíte corrugado ³/4 10mts	10
17	Eletroduto mangueira lisa preta ³/4 24mtrs	28

18	Tela agrícola anti-passaro preta com sombreamento 50%	39
19	Alevinos de tambaqui 3 a 4 cm	1
20	Apostila cuidados com o tanque e criação	1
21	Instalação de tanques suspensos (Serviço)	1

- Todo o processo de compra e instalação dos tanques deverá ser acompanhado e inspecionado por um Engenheiro de Pesca devidamente registrado no CREA/PA – Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará, que será o responsável técnico pelo processo de montagem e acompanhamento do programa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
27
SERVIDOR

2 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará;

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA do Responsável(is) Técnico(s), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais;

c) O responsável técnico da contratada, como capacidade técnica-profissional, deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 0l (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto licitado.

3 JUSTIFICATIVA

Os tanques suspensos (tem a sua estrutura montada acima do solo) de piscicultura têm ganhado evidencia quando o assunto é cultivo de peixes, considerando as vantagens que possuem, entre as quais destaca-se: menor risco sanitário (possuem um sistema hidráulico próprio, o que oferece à água uma maior qualidade e menor contaminação com impurezas externas), comporta uma quantidade de peixes maior que no tanque convencional, instalação simples, menor consumo de água, entre outras.

No que diz respeito aos materiais e equipamentos, tem-se que a aquisição dos mesmos demonstra-se imprescindível para fins da implantação dos tanques suspensos de piscicultura bem como para fins de garantir o correto funcionamento daqueles, posteriormente.

Quanto a necessidade de contratação dos serviços de instalação dos tanques suspensos, destaca-se que embora tais tanques seja de implantação fácil, é preciso dispor de mão de obra qualificada para tanto, de modo a assegurar a adequada operacionalização dos tanques.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se contratar empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de tanques suspensos de piscicultura para a Secretaria Municipal de Agricultura.

4 JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Justificamos a solicitação do certame na forma presencial, tendo em vista que o(s) contrato(s) gerado(s) será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, sendo os recursos a serem empregados para

custear as despesas da contratação exclusivamente do Erário Municipal, não subordinando-se ao Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade pregão encontra fundamento legal no Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Assim dispõe o artigo 1º, § 4º do Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020:

(...) § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Vale ressaltar ainda para fins de escolha da modalidade pregão presencial que a Administração Pública busca celeridade processual bem como busca uma contratação célere de bens e serviços comuns, sem prejudicar a competividade, propiciando o pregão citado acima uma diminuição dos preços tendo em vista que neste ocorre uma maior e melhor interação entre as empresas interessadas na licitação e o pregoeiro.

Ademais, a utilização do pregão presencial para aquisição do presente objeto é um incentivo as empresas e economia locais.

5 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os objetos está estimada em **R$ 1.945.116,25 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** para o objeto.

6 ADJUDICAÇÃO:

Será realizado por ITEM.

7 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor que ficará responsável pelo acompanhamento do processo licitatório e fiscalização do contrato será o **Sr. Odilon José Claudino Soares, Coordenador II, Portaria 1654/2019-GP**, servidor da Prefeitura Municipal de Marabá.

8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do (a) recebimento da nota de empenho de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço: Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI; **no caso do serviço de instalação de tanques suspensos de piscicultura, deverá o mesmo ser prestado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 29
SERVIDOR

8.2. O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.

8.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá fornecer os materiais e equipamentos integrantes do objeto desta licitação bem como deverá realizar o serviço de instalação de tanques suspensos de piscicultura, observando os prazos estipulados no Termo de Referência.

8.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

COMISSÃO ESPECIAL DE FOLHA 30 SERVIDOR

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE (no que couber);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 31
SERVIDOR

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA
32
SERVIDOR

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. VIGÊNCIA

14.1. DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023.

15. SECRETARIA DEMANDANTE

As despesas, quando efetivadas, são oriundas do Erário Público Municipal, natureza – Manutenção das Secretarias, conforme descrição abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 608 0015 2.092 – Fomento ao Desenvolvimento da Agropecuária	3.3.90.32.00

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.0 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

Odilon José Claudino Soares
Coordenador II
Portaria 1654/2019-GP

APROVADO POR:

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017- GP